DECRETO Nº 52, DE 14 DE ABRIL 2025

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 14 / 04 / 2025

Chapadão do Céu 14 / 04 / 2025

Kayla Susanne T. Lima

"Revoga o Decreto nº 46, de 02 de abril de 2025, e dispõe sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica **revogado o Decreto nº 46, de 02 de abril de 2025**, que dispunha sobre a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e da Etapa Municipal da 5ª CESTT e 5ª CNSTT.

Art. 2º- Fica convocada a **5ª Conferência Municipal de Saúde de Chapadão do Céu-GO**, a qual será orientada pelo tema central: **"Gestão e Planejamento"**, a realizar-se no dia **08 de maio de 2025**, em Chapadão do Céu-GO, conforme seu Regimento.

Art. 3º- A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde **Fernanda de Souza Iembo Barbos** e presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde **Railda Martins Carrijo Rodrigues**.

Art. 4º - A conferência terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências, com a expectativa da realização de:

I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde;

II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;

III. Análise da situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º As atividades de pré-conferências serão realizadas no período de **03 a 07 de abril de 2025**, com a equipe da Atenção Primária à Saúde (APS);

§ 2º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 5ª Conferência será

monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A estrutura organizacional da Conferência será definida em seu Regimento que será devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes da organização e realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Atenciosamente

GABINETE DO PREFEITO MUNICVIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIAS, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

VICICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL